

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LITERATURA - PPGLit/CECH**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33066550 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2024/PPGLit/CECH

O Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura – PPGLit, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), por meio da **Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG)** e da **Coordenadoria de Internacionalização de Pós Graduação (CInter)**, torna público o Edital Interno de Seleção de candidatas(as) para o Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES nº 6/2024 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES e de acordo com o Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº 23112.010525/2024-77.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, junto ao PPGLit, de acordo com as exigências deste Edital e dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

1.2. No ato da inscrição neste edital é necessária apresentação dos seguintes documentos e informações:

I- Formulário de inscrição, devidamente preenchido em: <https://forms.gle/cciHPKW8o5gwM4w98>

II- Cópia do RG se brasileiro(a) ou passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

III- Currículo Lattes atualizado do/a candidato/a.

IV - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Edital Capes nº 6/2024,

OU

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no **Anexo 09**; descrito no subitem b do item 1.4 desde Edital, de acordo com o exigido no Edital Capes nº 6/2024, [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2287461\\_Declaracao\\_Reconhecimento\\_da\\_Fluencia\\_Linguistica\\_do\\_coorientador\\_no\\_exterior\\_1\\_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287461_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf)

E

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo 10**, descrito no subitem a do item 1.4 desde Edital, de acordo com o exigido no Edital Capes nº 6/2024, [[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2287463\\_Declaracao\\_Reconhecimento\\_da\\_Fluencia\\_Orient\\_Brasileiro.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287463_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf)]

VII- Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no **Anexo 11**, de acordo com o exigido no Edital Capes nº 6/2024, [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2339734\\_MODELO\\_DA\\_DECLARACAO\\_DO\\_COORIENTADOR\\_NO\\_EXTERIOR\\_2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339734_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_2.pdf)

VIII- Currículo resumido do/a coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor, contendo imprescindivelmente a relação de produção científica e orientações de doutorado, quesitos estes objetos de pontuação conforme **Anexo 8**.

IX- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior. Somente serão aceitos documentos com assinatura digital regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021). Podendo ser a assinatura eletrônica dos seguintes portais (assinador.iti.br) e/ou (<https://sei.ufscar.br/>). Importante: Informar a aprovação da Proposta de Pesquisa com a identificação do título da Proposta, assim como o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com os demais documentos apresentados para inscrição;

X- Curriculum Lattes atualizado do/a orientador/a.

XI- Histórico escolar do doutorado em andamento com: (a) registro da data do exame de Qualificação ou documento comprobatório de aprovação de data de Exame de Qualificação emitido pelo PPGLit, a ser realizado antes do último dia de inscrição no sistema da CAPES ou (b) Histórico escolar com data de matrícula anterior a 12 meses de curso de doutorado em relação ao último dia de inscrição no sistema da CAPES;

XII- Proposta de Pesquisa detalhada, redigido em língua portuguesa (pt-BR), alinhada ao Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar no que diz respeito aos temas/subtemas prioritários e metas (Anexo 3) contendo obrigatoriamente:

a. título;

b. palavras-chave;

- c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta e a análise do objeto;
- h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades;

relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

l. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior; e

m. Referências.

1.3. A documentação deverá ser submetida pelo candidato regularmente matriculado à coordenação do PPGLit, via formulário, no prazo estabelecido no Cronograma.

1.4. Durante o período de inscrição é permitida a inclusão ou substituição de documentos.

1.5. Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

1.6 As inscrições devem ser realizadas de 10/04/2024, 14h00 (horário de Brasília) a 13/04/2024 às 23h59 (horário de Brasília).

## 2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Número de vagas: dentro do limite de cotas estipulado pela CAPES, será de 1 (uma) bolsa por programa de pós-graduação com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes Print poderão indicar discentes para o presente Edital.

2.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

3.3. Todos os estágios contemplados neste edital deverão ter início entre setembro e novembro de 2024. Assim, os documentos solicitados no âmbito deste edital deverão respeitar o período em questão, sob pena de indeferimento.

3.4. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar obrigatoriamente a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

## 3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

e

II. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### 4. REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido, localizada em um dos países estratégicos do PII UFSCar

#### 5. REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES. (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018)

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento de inscrição no processo seletivo:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II- não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V- ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo 09 e Anexo 10, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme modelos disponíveis no Edital Capes nº 6/2024.

VIII- ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição neste Edital.

VIV – comprovar relação com membros da comissão de seleção (Anexo 2)

#### 6. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Será indeferida a inscrição:

I. cujo(a) candidatura(a) não atender aos requisitos listados neste edital;

II. cujo(a) orientador(a) não atender aos requisitos listados neste edital;

III. cujo(a) coorientador(a) do exterior não atender aos requisitos listados neste edital;

IV. que não apresentar a totalidade de documentos previstos neste edital;

V. que apresentar documento(s) incompleto(s) ou em desacordo com o exigido no item 1.2 deste Edital;

VI. cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;

VII. que não tenha apresentado o certificado de proficiência ou as cartas exigidas de acordo com o estabelecido no Edital CAPES nº 6/2024;

VIII. cuja Proposta de Pesquisa não esteja alinhada (Temas/subtemas prioritários e metas institucionais) com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFSCar;

IX. cujo início do estágio no exterior não esteja compreendido entre o período correspondente apresentado no item 5.3. deste edital;

X. cujo país indicado estiver fora da lista (Anexo II);

XI. não cumprir demais exigências estabelecidas neste edital.

6.2. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas na página do PPGLit, conforme Cronograma.

6.3. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado (conforme orientações e canais publicados no site do PPGLit e disponibilizado para esta finalidade), no prazo estabelecido no Cronograma.

6.4. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida em 6.3.

6.5. Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

6.6. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos estabelecidos no Cronograma, o/a candidato/a perde o direito de fazê-lo.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção é composto por uma única etapa e levará em consideração:

Nota	Descrição	Observação
Nota 1	Rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico Escolar do/a candidato/a	Nota máxima = 4,0
Nota 2	Avaliação da Proposta de Pesquisa	Nota máxima = 10,0
Nota 3	Pontuação do Currículo Lattes do/a candidato/a	Nota máxima = 10,0
Nota 4	Pontuação do Currículo Lattes do/a orientador/a	Nota máxima = 10,0
Nota 5	Pontuação do Currículo do/a coorientador/a do exterior	Nota máxima = 10,0

7.2. A pontuação final do candidato será o somatório das pontuações obtidas em cada Nota.

7.3. O resultado final será divulgado na página do PPGLit, conforme Cronograma.

7.4. Após a divulgação do resultado final, o/a candidato/a poderá interpor recurso devidamente justificado (conforme orientações e canais publicados no site do PPGLit e disponibilizado para esta finalidade), no prazo estabelecido no Cronograma.

7.5. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida em 6.3.

7.6. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos estabelecidos no Cronograma, o(a) candidato(a) perde o direito de fazê-lo.

## 8. Comissão Avaliadora Interna Preliminar

Profa. Dra. Carla Alexandra Ferreira

Profa. Dra. Raquel Terezinha Rodrigues

Profa. Dr. Daniel Marinho Láks

## 9. CRONOGRAMA

Início das inscrições (via formulário <a href="https://forms.gle/cciHPKW8o5gwM4w98">https://forms.gle/cciHPKW8o5gwM4w98</a> )	10/04/2024 (às 14h00)
Fim das inscrições	13/04/2024 (até 23h59)
Divulgação da lista de inscrições indeferidas/deferidas e divulgação da composição da Comissão avaliadora (site do PPGLit)	16/04/2024
Recurso em relação ao indeferimento da inscrição	19/04/2024
Publicação da relação final de inscrições deferidas e composição final da comissão de seleção (site do PPGLit)	22/04/2024
Início do Processo de Avaliação das Candidaturas	22/04/2024
Fim do Processo de Avaliação das Candidaturas	23/04/2024

Divulgação dos resultados (site do PPGLit)	23/04/2024 (até às 17h)
Recurso em face ao resultado (canal <a href="mailto:ppglit@ufscar.br">ppglit@ufscar.br</a> – Assunto: Recurso candidatura PDSE)	26/04/2024 (até às 17h)
Análise dos recursos em relação ao resultado	29/04/2024
Publicação do resultado final (site do PPGLit)	29/04/2024 (até 17h)
Envio da relação de candidatos selecionados (Dentro da cota do Programa e lista de espera) à ProPG	29/04/2024

**Contatos: PPGLit** – [ppglit@ufscar.br](mailto:ppglit@ufscar.br)

\*\*\*\*\*

**ANEXOS**

**ANEXOS**

**ANEXO 1 - [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO]**

<b>Programa de Pós-Graduação:</b>	
<b>Nome completo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Registro ORCID</b>	
<b>Data de matrícula no curso de doutorado:</b>	
<b>Data da qualificação:</b>	
<b>Previsão de defesa:</b>	
<b>Nome do orientador(a):</b>	
<b>Título da Proposta de Pesquisa:</b>	
<b>Instituição de destino:</b>	
<b>País da Instituição de destino:</b>	
<b>Nome do(a) coorientador(a) estrangeiro(a):</b>	

**ANEXO 2 – Relação com Membros da Comissão de Seleção****RELAÇÃO COM MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Indicar o(s) nome(s) do(a)s docente(s) da Comissão de Seleção que você já teve algum tipo de relação.

Docente: \_\_\_\_\_

Relação: \_\_\_\_\_

Docente: \_\_\_\_\_

Relação: \_\_\_\_\_

I. ( ) É ou foi cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que divorciado ou separado.

II. ( ) Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade

III. ( ) Tem amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com respectivo cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos e afins até terceiro grau (em caso de inimizade notória é necessário apresentar declaração)

IV. ( ) Sócio de mesma sociedade empresarial

V. ( ) Outras situações (descreva-a). \_\_\_\_\_

**ANEXO 3 - RELAÇÃO COM TEMAS SUBTEMAS DO PLANO ESTRATÉGICO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFSCar****EDUCAÇÃO E PROCESSOS HUMANOS PARA TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS**

( ) Produção de conhecimento e divulgação científica (cultura científica, enraizamento social da ciência (transferência de conhecimento, tecnologia da informação, desenvolvimento de jogos computacionais educacionais)

( ) Novas epistemologias da ciência na formação de cientistas, popularização e educação científica

( ) Equidade no acesso ao ensino e ao conhecimento (relações étnico-raciais, gênero, sexualidades, classe social, acessibilidade, educação especial)

( ) Políticas, organização educacional e inclusão (igualdade de oportunidades em educação infantil, educação fundamental, ensino superior, educação profissional)

( ) Tecnologias sociais, instrucionais e metodologias de ensino (alfabetização, aprendizagem, formação inicial e continuada de professores, ambientes híbridos de aprendizagem)

**ANEXO 4 - RELAÇÃO DE PAÍSES ESTRATÉGICOS: PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

Argentina; Austrália; Áustria; Bélgica; Canadá; Chile; China; Colômbia; Cuba; República Tcheca; Dinamarca; Finlândia; França; Alemanha; Índia; Irlanda; Itália; Japão; México; Países Baixos; Nova Zelândia; Noruega; Portugal; Rússia; África do Sul; Coreia do Sul; Espanha; Suécia; Suíça; Reino Unido (UK); Estados Unidos (EUA); Uruguai

**ANEXO 5 - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA**

Item	Pontuação
Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema	Até 1,0
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo	Até 1,0
Metodologia a ser empregada	Até 1,0
Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados	Até 2,0

Item	Pontuação
Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil em médio e longo prazos	Até 1,5
Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazos.	Até 1,5
Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior.	Até 2,0

#### ANEXO 6 - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO

Atividades científicas e de pesquisa nos últimos 5 anos (2019 a 2023)	Pontos
Participação em Eventos com apresentação de trabalho (completo ou resumo)/Publicação em anais - Evento internacional com apresentação de trabalho – 0,5 por participação - Evento nacional com apresentação de trabalho – 0,25 por participação	Até 4,0
Publicações científicas: Artigos em periódicos publicados, aceito ou no prelo, em revistas com Qualis CAPES 2017-2020 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - Artigo em periódico A1, A2, A3 ou A4 – 2,0 pontos por publicação - Artigo em periódico B1 ou B2 – 1,0 por publicação - Artigo em periódico B3, B4 ou B5 – 0,5 por publicação - Livros e capítulos de livros publicados (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 1,0) - Livro publicado na íntegra – até 0,5 por livro - Capítulo de livros – até 0,25 por capítulo	Até 6,0
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

#### ANEXO 7 - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR(A)

Atividades científicas e de orientação nos últimos 5 anos (2019 a 2023)	Pontos
Experiências de Internacionalização - Estágio em Instituições no exterior mínimo 3 meses – 1,0 - Projetos de pesquisa financiado em parceria com instituições do exterior – 1.0 - Visita técnica em instituições no exterior– 0,5 por visita	Até 1,0
- Artigos publicados ou aceitos em Periódicos com Qualis/Capes (2017-2020) A1 e A2 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - <b>1,0 por artigo</b> - Artigos em Periódicos com Qualis/Capes (2017-2020) A3 e A4 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - <b>0,50 por artigo</b> - Artigos em Periódicos com Qualis/Capes (2017-2020) B1 e B2 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - <b>0,25 por artigo</b>	Máximo de 5,5 pontos

<b>Atividades científicas e de orientação nos últimos 5 anos (2019 a 2023)</b>	<b>Pontos</b>
- Livro publicado - <b>Até 0,5 por livro</b> - Capítulo de Livro - <b>Até 0,1 por capítulo</b>	
Número de orientação de Mestrado concluída - 0,25 (por orientação)	Máximo de 1,0 ponto
Número de orientação de doutorado concluída - 0,5 (por orientação)	Máximo de 2,5 pontos
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

**ANEXO 8 - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO COORIENTADOR DO EXTERIOR**

<b>Item</b>	<b>Pontos</b>
Artigos publicados ou aceitos (desde 2019) em Periódicos com Qualis/Capes A1, A2, A3 e A4 (Qualis 2017 – 2020) (referente à área do Programa de Pós- Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - 0,5 por artigo	Máximo de 7,0 pontos
Número de orientação de doutorado concluída (desde 2019) - 0,5 (por orientação)	Máximo de 3,0 pontos
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

**ANEXO 9 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior**

Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II; descrito no subitem b do item 1.4 desde Edital, de acordo com o exigido no Edital Capes nº 6/2024, [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2287461\\_Declaracao\\_Reconhecimento\\_da\\_Fluencia\\_Linguistica\\_do\\_coorientador\\_no\\_exterior\\_1.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287461_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf)

**ANEXO 10 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**

Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III, descrito no subitem a do item 1.4 desde Edital, de acordo com o exigido no Edital Capes nº 6/2024, [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2287463\\_Declaracao\\_Reconhecimento\\_da\\_Fluencia\\_Orient\\_Brasileiro.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287463_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf)

**ANEXO 11 - Declaração**

Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V, indicado no item 1.5 desde Edital, de acordo com o exigido no Edital Capes nº 6/2024, [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2339734\\_MODELO\\_DA\\_DECLARACAO\\_DO\\_COORIENTADOR\\_NO\\_EXTERIOR\\_2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339734_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_2.pdf)

São Carlos, 10 de abril de 2024.

**ASSINATURAS E CIÊNCIAS**

<b>Tipo de Assinatura</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Lotação</b>
	Carla Alexandra Ferreira	Coordenadora	PPGLit/CECH





Documento assinado eletronicamente por **Carla Alexandra Ferreira, Coordenador(a)**, em 10/04/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1425879** e o código CRC **4108FB9D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.010525/2024-77

SEI nº 1425879

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019